



Estado de Pernambuco
Governo do Município
Prefeitura de Santa Terezinha
Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 029, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: Declara de Utilidade Pública Municipal e determina a imediata desocupação de imóvel público municipal ocupado pela Associação dos Marchantes.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA – PE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, notadamente as conferidas pelo art. 30, inciso I da Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis,

CONSIDERANDO que o imóvel descrito no presente decreto é de propriedade do Município de Santa Terezinha – PE, integrante de seu patrimônio público;

CONSIDERANDO que a ocupação do referido bem público pela Associação dos Marchantes não possui respaldo ou autorização legal vigente;

CONSIDERANDO o interesse público primário de resguardar, recuperar e atribuir destinação legal e adequada ao imóvel municipal;

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público e da indisponibilidade do patrimônio público municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública municipal o imóvel localizado na Zona Rural deste Município, com as seguintes características:

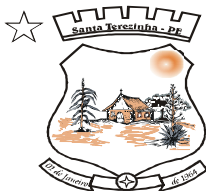
Terreno com medida frontal de 39,00 metros, onde se encontram os vértices V1 e V2, confrontando com a estrada de acesso principal; na lateral esquerda, entre os vértices V2 e V3, o terreno possui 45,00 metros, confrontando com a propriedade da Srª Maria de Lourdes Souza Silva, que também confronta a parte dos fundos entre os vértices V3 e V4, com 40,00 metros; na lateral direita, entre os vértices V4 e V1, confronta com a propriedade do Sr. Olivan Martins da Silva. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representadas em graus, minutos e segundos.

Art. 2º Fica determinada a imediata desocupação e restituição do imóvel ao patrimônio público municipal, sob pena de adoção das medidas legais cabíveis.

Art. 3º A Associação atualmente ocupante do imóvel, representada por seu Presidente, Sr. Damião Rodrigues, CPF 749.173.404-97, fica notificada a proceder à desocupação e entrega do bem ao Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste decreto.

Art. 4º O não cumprimento do disposto neste Decreto autoriza o Município a adotar medidas administrativas e judiciais necessárias à retomada do bem público.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado de Pernambuco
Governo do Município
Prefeitura de Santa Terezinha
Gabinete do Prefeito

Santa Terezinha – PE, 27 de novembro de 2025.

Adeilson Lustosa da Silva
ADEILSON LUSTOSA DA SILVA

Prefeito Constitucional de Santa Terezinha – PE

Adeilson Lustosa da Silva

PREFEITO

Mat.:20471